

Lei nº 661

Ementa: Concede autorização para abertura de um Crédito Especial para atender às despesas concedendo o abono de Natal de 30% aos Funcionários do quadro e aos Inativos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA, DECRETA:

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município, autorizado a abrir um Crédito Especial na quantia de NCr\$ 3.449,25 (três mil, quatrocentos e quarenta e nove cruzeiros novos e vinte e cinco centavos), para atender às despesas para conceder um abono de Natal de 30% aos funcionários do quadro e aos inativos.

Art. 2º - As despesas com a abertura do Crédito Especial a que se refere a presente Lei, correrão pelas verbas Orçamentárias a seguir:

		NCr\$
3111-01	10-1 <u>CORPO DELIB. E SECRETARIA DA CÂMARA</u>	
	Pessoal Civil.....	70,50
3111-01	20-1 <u>CABINETE DO PREFEITO</u>	
	Pessoal Civil.....	66,00
3111-01	30-1 <u>SECRETARIA DA PREFEITURA</u>	
	Pessoal Civil.....	72,00
3111-01	40-1 <u>TESOURO MUNICIPAL</u>	
	Pessoal Civil.....	195,00
3111-01	40-2 <u>SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO</u>	
	Pessoal Civil.....	279,00
3111-01	40-3 <u>SERVIÇO DE CONTABILIDADE</u>	
	Pessoal Civil.....	285,00
3111-01	60-1 <u>ENSINO PRIMÁRIO</u>	
	Pessoal Civil.....	900,00
3111-01	60-2 <u>ENSINO SECUNDÁRIO</u>	
	Pessoal Civil.....	111,00
3111-01 a	Pessoal Civil.....	114,00
3111-01 b	Pessoal Civil.....	326,25
3111-01 c	Pessoal Civil.....	551,25
	70-2 <u>SERVIÇO DE BEM ESTAR SOCIAL</u>	
3231	Inativos.....	772,50
	80-1 <u>SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL</u>	
3111-01	Pessoal Civil.....	42,00
	90-1 <u>SERVIÇO DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA</u>	
3111-01	Pessoal Civil.....	117,00
	90-3 <u>ILUMINAÇÃO PÚBLICA</u>	
3111-02.00-09	Pessoal em Disponibilidade.....	99,00
	(três mil, quatrocentos e quarenta e nove cruzeiros novos e <u>3.449,25</u> vinte cinco centavos)	

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 13 de dezembro de 1969.

*Luiz Carlos Borba Cavalcanti*  
LUIZ CARLOS BORBA CAVALCANTI - PRESIDENTE

*Luiz Gonzaga do Nascimento*  
LUIZ GONZAGA DO NASCIMENTO - 1º SECRETÁRIO

*Ana Maria de Almeida Freitas*  
ANA MARIA DE ALMEIDA FREITAS - 2ª SECRETÁRIA